



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57, Centro, Fone/Fax (35) 3691-1010, (35) 3691-1067 (SEMS), (35) 3691-1056 (SARH), Três Corações - MG, inscrita no CNPJ 17.955.535/0001-19, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria n.067, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para compor as equipes do Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF), nos locais constantes deste Edital (**Bairros: Monte Alegre, Vila Mariana e Vila Amorelli**), sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelas Leis Municipais n. 3.482/2009 e 3.577/2010, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, Lei Federal n. 11.350/2006, Portaria Ministerial n. 1.886 de 18/12/97, e em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas.

**1.2** No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições da função.

**1.3** O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1.4** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.5** Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo serão disciplinados pelas Leis Municipais n. 3.482/2009 e 3.577/2010, suas alterações posteriores.

**1.6** A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, nos locais de funcionamento das respectivas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.7** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no *hall* da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de Administração e Recursos humanos (SARH) e de Saúde (SEMS), bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**1.8** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**1.9** O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO III** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

**1.10** O contrato advindo deste Processo Seletivo Simplificado terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração municipal, nos termos da legislação vigente.

**2. DAS FUNÇÕES E VAGAS:**

**2.1** O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas, vencimentos e os pré-requisitos básicos encontram-se descritos no **ANEXO I** deste edital.

**2.2** Os níveis de escolaridade e as atribuições da função constam no **ANEXO II** do edital.

**3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

**3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**3.5** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função.

**3.6** No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

**3.8** Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

**3.9** Ter concluído o ensino médio na data da contratação.

**3.10** Declarar concordância em participar do curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde, que será ministrado pela SEMS a todos os agentes em contratação.

**3.11** residir, na data da publicação deste edital, obrigatória e comprovadamente, na área dos bairros atendidos pela respectiva unidade de saúde, conforme delimitado pelo **ANEXO II**.

**3.12** gozar de boa saúde física e mental;

**3.13** atender às condições prescritas para a função.

**4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

4.2 O período de inscrições será de 11 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015 com início às 00:00 horas do primeiro dia e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

**5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o **comprovante de inscrição** específico, através do site acima mencionado (item 4.1).

5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste Edital.

5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.

5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) o qual será apresentado juntamente com documento de identidade com foto para fins de realização das provas, sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

5.5 No caso de inscrição indeferida onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, o mesmo será incluído em local de provas especial que será disponibilizado, devendo constar a narrativa fática em livro de ocorrência, para posterior análise da Comissão Organizadora quanto ao acolhimento ou não da prova.

5.6 A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, sendo resguardado à COPSS a verificação da regularidade do ato, podendo ser automaticamente cancelada a inscrição caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, independentemente da aprovação na prova.

5.7 A COPSS, responsável pela realização do certame, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.8 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**5.09** É vedada a inscrição condicional, via *fax* ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive os números do documento de identidade e do C.P.F.

**5.10** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**5.11** Antes de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

**5.12** Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos com necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro – (35) 3691-1056, no horário de 09:00 às 17:00, de terça à quinta-feira, entre as datas de **11 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015 e no dia 19 de fevereiro de 2015**, conforme os termos deste Edital.

**6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CNE:**

**6.1** São reservadas para cada função, no mínimo, **05% (cinco por cento)** das vagas abertas, às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

**6.2** No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, **requerer condições especiais**, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

**6.3** O candidato com necessidades especiais, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado de documento de solicitação de condições especiais para realização da prova (se caso), na sede da Secretaria de Administração, conforme **item 5.12** deste Edital.

**6.4** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**6.5** A candidata que tiver a necessidade de amamentar na data da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesta ocasião, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

**6.6** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

**6.7** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidato com necessidades especiais – C.N.E. será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Três Corações: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições.

**6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com necessidades especiais, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com necessidades especiais – CNE.

**6.9** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar correção da inscrição junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro, (35) 3691-1056.

**6.10** Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal – SARH/DRH/SESMT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**6.11** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

**6.12** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

**6.13** A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**6.14** O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

**6.15** O candidato com necessidades especiais - CNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do processo seletivo.

**6.16** Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

**7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

**7.2** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**7.3** A lista das inscrições deferidas será afixada no *hall* da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação da homologação.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1** O Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante aplicação de prova teórica objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, cuja **pontuação valerá até 30 (trinta) pontos**.

**8.2** Serão considerados aprovados nas provas teóricas objetivas, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja, quinze pontos (questões).

**8.3** Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos mencionados no item anterior.

**9. DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**9.1** As provas objetivas para todos os candidatos serão realizadas no dia **22 de fevereiro de 2015** em horários e locais previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS conforme ANEXO III deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**9.2** O conteúdo programático das provas objetivas constam do ANEXO IV deste Edital, observado o nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades da função.

**9.3** A pontuação atribuída à prova objetiva obedecerá à respectiva área de conhecimento, cuja quantidade e peso das questões são assim distribuídos:

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PROVAS/DISCIPLINAS	NUMERO / QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO
Língua portuguesa	15	1,00	15,00
Conhecimentos Específicos	15	1,00	15,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>1,00</b>	<b>30,00</b>

**9.4** A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 4 (quatro) alternativas para resposta sendo apenas 1 (uma) correta.

**9.5** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

**9.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

**9.7** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

**9.8** Não poderá, o candidato, entrar ou permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data *bank*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser recolhido à Coordenação e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude e cabendo ao candidato a responsabilidade pelo extravio do que lhe for recolhido, se ocorrer.

**9.9** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**9.10** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

**9.11** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**9.12** As provas objetivas serão corrigidas por comissão nomeada pela COPSS, sendo garantido todo o sigilo.

**9.13** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do processo seletivo.

**9.14** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, e questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pela comissão de correção do cartão-resposta.

**9.15** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderão suas provas ser anuladas sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.16** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

**9.17** O candidato apenas poderá entregar o cartão-resposta e sair do prédio após 30 (trinta) minutos do início da prova, não lhe sendo, neste caso, permitido levar consigo o caderno de prova.

**9.18** O candidato poderá levar o caderno de questões somente quando entregar o cartão-resposta, dentro dos últimos trinta minutos previstos para o final da prova.

**9.19** O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo sua substituição por erro do candidato. O cartão-resposta preenchido à lápis não será corrigido, sendo aplicada pontuação zero ao candidato.

**9.20** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

**9.21** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que comunicará a coordenação do processo seletivo para solução imediata da questão ou registrará ocorrência para posterior análise pela COPSS.

**10. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**10.1** Os portões serão fechados na hora marcada para o início da prova, impreterivelmente, não sendo admitida a entrada de candidato, ou qualquer outra pessoa, após o fechamento dos portões.

**10.2** É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local das provas, na data e horário determinados.

**10.3** Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar a prova.

**10.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação da ficha de inscrição e Documento de Identidade Oficial original com foto, preferencialmente o usado na inscrição.

**10.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**10.6** A identificação especial será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**10.7** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, e Carteira de Trabalho.

**10.8** Não serão aceitos como documento de identidade para apresentação junto ao cartão de inscrição: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**10.9** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**10.10** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

**10.11** Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado à prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa ou com boné ou com chapéu ou com touca ou com gorro etc.).

**10.12** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução das provas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**10.13** O candidato deverá comparecer, para realização da prova, munido do **cartão de inscrição e documento de identificação com foto**, bem como, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

**10.14** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**11.1** A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na prova.

**11.2** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais - CNE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais - CNE.

**11.3** A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas.

**11.4** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior idade.

**12 – RECURSOS:**

**12.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo - COPSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da classificação e, para impugnação do Edital de abertura, o prazo será de 04 (quatro) dias da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**12.2** São cabíveis recursos para impugnação do Edital, resultados de provas e classificação final.

**12.3** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH, no horário de 09:00 às 17:00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no **ANEXO V** deste Edital.

**12.4** Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**12.5** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**12.6** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à COPSS a retificação e divulgação do gabarito correto.

**12.7** A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

**12.8** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na Prefeitura Municipal, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

**12.9** A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

**13.1** A elaboração, aplicação e correção das provas ficarão a cargo das comissões nomeadas pela COPSS.

**13.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até 05 (cinco) dias da data da aplicação das provas, mediante publicação através de Edital ou aviso publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, na sede da SARH e SEMS e divulgação no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**13.3** A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**13.4** Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no *hall* da Prefeitura Municipal.

**13.5** O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado à SARH – Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, 57 - centro. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

ordem classificatória no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do Processo Seletivo.

**13.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**13.7** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal, conforme dispõe a legislação federal.

**13.8** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

**13.9** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**13.10** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

**13.11** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro – 37.410.000 – (35) 3691.1056, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço, sob pena de reclassificação.

**13.12** Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade e CPF;
- b)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos de idade;
- c)** Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d)** Certidão de nascimento ou casamento;
- e)** Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g)** Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para a respectiva função;
- h)** Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo/função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

- i) Declaração de antecedentes criminais;
- j) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo Município;
- k) Comprovante de residência;
- l) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.
- 13.13** Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – C.N.E. serão custeados pelo candidato;
- 13.14** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação
- 13.15** Após a entrega dos documentos acima relacionados e sendo considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.
- 13.16** O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro – 37.410.000 – (35) 3691-1056, portando todos os documentos exigidos neste edital.
- 13.17** Quando a apresentação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.
- 13.18** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 13.19** A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.
- 13.20** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo contato junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (35) 3691-1056.
- 13.21** A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, bem como no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)
- 13.22** A contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos legais e declarada extinta quando não mais atingir a necessidade temporária e excepcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**

**13.23** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Saúde, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**13.24** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológica, promovido integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Corações.

**13.25** A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), devendo o candidato se apresentar para os procedimentos administrativos de contratação, conforme data, local e horário constantes da convocação;

**13.26** O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

**13.27** Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;

**13.28** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

**13.29** Não será cobrada taxa de inscrição;

**13.30** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Funções , Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas;
- b) ANEXO II – Requisitos para Provimento e Atribuições Sumárias das funções;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) ANEXO IV – Conteúdo Programático das Provas;
- e) ANEXO V – Modelo de Formulário para Recurso;

Três Corações, 09 de Fevereiro de 2015

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**  
**ANEXO I**

**FUNÇÕES / VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / TIPOS DE PROVAS**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
------------------------------------

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS CNE 5%</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PROVA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 897,82</b>	<b>OBJETIVA</b>

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**  
**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**1. Função:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**1.1. Atribuições:** Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; percorrer todos os logradouros do bairro para efetuar cadastros e proceder às visitas domiciliares, identificando as necessidades daquela população, nos termos do programa; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde dos idosos; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

**1.2. Requisitos:**

REQUISITOS	COMPROVANTES
Ensino médio completo	Certificado de conclusão ou histórico escolar (original ou autenticado)
Residir (comprovadamente) em um dos bairros abrangidos pelo PSF	<b>Bairros: Monte Alegre, Vila Mariana e Vila Amorelli</b>

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N.º. 002/2015**  
**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

10/02/2015	Publicação do Edital 023/2011 de abertura e regulamento de Processo Seletivo Simplificado
11/02/2015 a 18/02/2015	Período de inscrições
11/02/2015 a 13/02/2015 e 19/02/2015	Apresentações dos Laudos Médicos - CNE
20/02/2015	Divulgação do local, horário da realização da prova e relação de inscritos
22/02/2015	Realização da Prova
23/02/2015	Divulgação do Gabarito das Provas
24/02/2015	Divulgação das Notas e da Classificação em ordem decrescente de pontuação
25/02/2015	Período de Apresentação de Recurso
26/02/2015	Resultado Final

**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº. 002/2015**  
**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1- PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde.** Brasília, 2009. 84p.:il. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde.** Brasília, 2009. 260p.:il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASILIA. Ministério da Saúde. **Dez passos para uma Alimentação Saudável.** Brasília, 2002.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; **Guia Prático do programa Saúde da Família.** Brasília, 2001.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue.** 2009.

BRASILIA. **Portaria nº1.886 /1997.** Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

BRASILIA. **Portaria n 648/2006.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica:** Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22(Vigilância em Saúde,Zoonozes). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola).

**2- PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA:**

**Programa:** Análise de Texto: compreensão de texto, significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Morfologia: classe de palavras; classificação; formação; flexão. Ortografia: acentuação gráfica; divisão silábica; crase; grafia de palavras. Princípios Normativos da Língua: uso dos sinais de pontuação; uso dos porquês; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal. Sintaxe: análise sintática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N.º. 002/2015**

da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa.** Rio de Janeiro:

Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001

---

Secretaria Municipal de Saúde

Três Corações - MG - CEP: 37410-000 / (35) 3691-1067



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 002/2015**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Três Corações, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- ( ) Resultado de Prova  
( ) Resultado Final  
( ) Outros.

**DADOS DO RECORRENTE**

N. de inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO RECURSO**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



